



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – sábado, 29 de julho de 2023.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.  
Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – sábado, 29 de julho de 2023.



LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO Nº 022/CMDCA/2023

"Dispõe alterações no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Nova Iguaçu, especialmente nas Resoluções 005, 017 e 018. "

CONSIDERANDO a Lei Municipal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que determina a implantação dos Conselhos Tutelares em todo o Território nacional e estabelece os requisitos básicos para a execução desta medida;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.626, de 08 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre a Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/NI e de outras providências".

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.566, de 23 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre o Conselho Tutelar no âmbito do Município de Nova Iguaçu e dá outras providências".

CONSIDERANDO que o Art. 15 da Resolução nº 005/CMDCA/2023 é contraditório com o Art. 22 da Lei Municipal nº 4.566/2015, no que se refere ao caráter eliminatório do Estudo Dirigido;

CONSIDERANDO a manifestação da 2ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Nova Iguaçu em reunião realizada no dia 24/03/2023, referente ao PA nº 05.22.0011.0003892/2023.88, que "entende ser descabida a atribuição de caráter eliminatório ao Estudo Dirigido".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/NI RESOLVE:

**Art. 1º** - Revogar a Resolução nº 018/CMDCA/2023, publicada no Diário Oficial de Nova Iguaçu em 19 de julho de 2023 e anular a realização da prova conforme descrita na referida Resolução.

**Art. 2º** - Alterar o Art. 5º, da Resolução nº 017/CMDCA/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - A prova de aferição de conhecimento será realizada no dia 13 de agosto de 2023, de 8:30h às 12:30h no auditório da UGB - Universidade Geraldo Di Biase - Rua Antenor de Moura Raunheitti, 152 - Bairro da Luz - Nova Iguaçu.

**Parágrafo Único:** Os portões serão abertos às 7hs e fecharão às 8hs."

**Art. 3º** - Convocar todos os candidatos que tiveram a sua inscrição deferida, conforme a Resolução nº 017/CMDCA/2023, para participarem da aplicação das provas de aferição de conhecimentos específicos sobre língua portuguesa e a do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme Art. 5º da Resolução nº 017/CMDCA/2023, alterado por esta Resolução;

**Art. 4º** - Prorrogar até quarta-feira, dia 09 de agosto de 2023, o prazo para apresentação de documentos originais, conforme definido no Art. 4º da Resolução nº 17/CMDCA/2023,

**Art. 5º** - Alterar o Art. 16 da Resolução nº 005/CMDCA/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 – A prova de aferição de conhecimentos para Conselheiros Tutelares de Nova Iguaçu será aplicada em um único dia e será composta por 30 (trinta) questões objetivas e 01 (uma) redação sobre Língua Portuguesa, totalizando 100 pontos e organizada da seguinte maneira:

I. Questões objetivas de múltipla escolha de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), composta de 20 (vinte) questões, com 04 (quatro) alternativas de resposta cada, sendo somente uma correta, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão, perfazendo o total de 50 (cinquenta) pontos;

II. Questões objetivas de múltipla escolha de Língua Portuguesa, composta de 10 (dez) questões, com 04 (quatro) alternativas de resposta cada, sendo somente uma correta, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada questão, perfazendo o total de 25 (vinte e cinco) pontos;

III.01 (uma) Redação para analisar conhecimentos sobre Língua Portuguesa, valendo 25 (vinte e cinco) pontos. "

**Art. 6º** - Alterar o Art. 6º da Resolução nº 017/CMDCA/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - O conteúdo programático das provas de conhecimento específico sobre Estatuto da Criança e do Adolescente, de Língua Portuguesa e de redação será conforme definido abaixo:

I. **Estatuto da Criança e do Adolescente** - Disposições Preliminares; Dos Direitos Fundamentais; Da Prevenção; da política de Atendimento; Das Medidas de Proteção; Da Prática de Ato Infracional; Das Medidas Pertinentes aos Pais ou responsáveis; Do conselho Tutelar; Do Acesso à Justiça; Dos Crimes e das Infrações Administrativas; Disposições Finais e Transitórias.

II. **Língua Portuguesa** - Leitura e interpretação de textos, pontuação, concordância nominal e verbal, crase, pronomes, ortografia, classe das palavras, sinônimos e antônimos.

III. **Redação** - Desenvolver a argumentação de seu texto com ideias relacionadas ao tema escolhido e suficientes para abrangê-lo, observando o encaideamento lógico das orações, períodos e parágrafos e a adequada progressão no desenvolvimento do assunto. Será também critério a clareza na construção das frases, emprego da norma culta da língua portuguesa, uso adequado da pontuação e cuidado com ortografia, concordância e regência."

**Art. 7º** - Alterar o Art. 19 da Resolução nº 005/CMDCA/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 – A prova será aplicada no domingo, dia **13 de agosto de 2023** e o gabarito oficial das questões objetivas estarão disponíveis a partir das 10h do dia subsequente à realização da prova, no dia **14 de agosto de 2023**, na sede do CMDCA/NI e dos 05 (cinco) Conselhos Tutelares de Nova Iguaçu e no Instagram do CMDCA/NI <[@cmdcanovaiguacu](https://www.instagram.com/cmdcanovaiguacu)> e no site da empresa Metrôpolis Soluções Governamentais <[metropolesolucoes.com.br](http://metropolesolucoes.com.br)>.

Parágrafo Único - Os candidatos que desejarem poderão interpor recurso em relação às questões objetivas e o devem fazer, impreterivelmente, de **15 a 16 de agosto de 2023**, através do e-mail <[assessoria@metropole](mailto:assessoria@metropole)>



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

**solucoes.com.br**>, informando o número da questão e descrevendo a justificativa para o recurso, preferencialmente descrevendo no Assunto “**Recurso Questões Objetivas**”.

**Art. 8º** - Alterar o Art. 20 da Resolução nº 005/CMDCA/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 – O resultado da prova objetiva e redação, com classificação, será divulgado através de publicação nos Atos Oficiais de Nova Iguaçu em **25 de agosto de 2023** e ficará disponível na sede do CMDCA/NI e dos 05 (cinco) Conselhos Tutelares de Nova Iguaçu e no Instagram do CMDCA/NI <**@cmdcanovaiguacu**> e no site da empresa Metrôpolis Soluções Governamentais <**metropolesolucoes.com.br**>. (REDAÇÃO ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 022/CMDCA/2023)

§1º - Os candidatos que desejarem poderão interpor recurso para revisão das provas devendo fazê-lo, impreterivelmente, nos dias **26 e 27 de agosto de 2023**, através do e-mail <**assessoria@metropolesolucoes.com.br**> obrigatoriamente descrevendo no Assunto “**Recurso Resultado Final da Prova**”.

§2º - Os recursos serão apreciados pela instituição responsável pela aplicação das provas e a relação dos candidatos aptos a participar do processo de votação será publicado, com suas respectivas identificações numéricas, pelo CMDCA, nos Atos Oficiais de Nova Iguaçu no dia **01 de setembro de 2023**. ”

**Art. 9º** - Alterar o caput do Art. 22 da Resolução nº 005/CMDCA/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 – Os candidatos aprovados terão de **01 de setembro de 2023** até às **22h do dia 30 de setembro de 2023** para a realização de campanha cujos critérios serão: ”

**Art. 10** - Todas as normas, não alteradas nesta Resolução, para a realização das provas, estão na Resolução nº 005/CMDCA/2023 e na Resolução nº 017/CMDCA/2023.

**Art. 11** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 28 de julho de 2023.

Taís Gonçalves Gomes de Almeida  
**Presidente do CMDCA**

**Id. 04760/2023**